

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

ANO: 2022
Página 1 de 7

134ª ATA DE REUNIÃO
Reunião Extraordinária


Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico –
Alessandra Ciambarella Paulon

Relator: Aline Dantas

Data: 04/01/2023


Participantes

1.	Alessandra Ciambarella Paulon
2.	Aline Dantas
3.	Amanda Veloso Garcia
4.	Anderson Xavier
5.	Cíntia Santos
6.	Clenilson Sousa Junior
7.	Daniele Gonçalves Nunes
8.	Davi da Silva San Gil
9.	Eduardo D'Ávila
10.	Emanuele Figueiredo
11.	Fábio Ferreira Santos
12.	Francisco Aragão Azeredo
13.	Gabriela Mendonça
14.	Ivan Doro
15.	Joao Carlos Filho
16.	João Carlos Filho
17.	Júlia Oliveira Barros
18.	Livia Baptista Nicolini
19.	Lívia Vilela
20.	Maiara Alvim de Almeida
21.	Márcio Correa Pereira
22.	Marcos Fábio de Lima
23.	Marcos Vinícius Velozo da Costa


 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 2 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023

24.	Roberto Direção de Ensino do Campus Pinheiral
25.	Rodrigo Ribeiro da Silva
26.	Telma Alves
27.	Vivian Martins Lopes
28.	Wagner de Ávila Quevedo
Pauta	
1.	Proposta de Criação do Curso FIC em Operador de Supermercados
2.	Continuação da Revisão dos Regulamento de EPTMN e COCs


Às quatorze horas e quinze minutos do dia 04 de janeiro de dois mil e vinte e três, a Pró-Reitora, Alessandra Ciambarella Paulon, deu início a 134ª reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico (CAET), por meio de vídeo chamada. A presidente do conselho iniciou pelo **primeiro ponto de pauta desta reunião: Proposta de Criação do Curso FIC em Operador de Supermercados**; O Diretor de ensino do campus Pinheiral prof. Roberto Pires Silveira fez uma fala inicial sobre a importância da oferta desse curso para o campus. Na sequência houve apresentação da proposta do curso pela prof. Júlia Oliveira Barros. Após a finalização da apresentação, a Pró-Reitora parabenizou o campus pela proposta e enfatizou a retomada de um trabalho do campus Pinheiral em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), evidenciando uma preocupação com a inclusão. Na sequência abriu a palavra aos demais conselheiros para considerações. O Prof. Roberto Pires Silveira agradeceu a PROEN pelo apoio à construção da proposta e dos conselheiros por permitir a inclusão na pauta do CAET. A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon sinalizou que pela metodologia adotada pelo Conselho o próximo passo era a indicação de um campus para a elaboração de um parecer. Pela organização de trabalho do CAET ficou sob responsabilidade do campus Rio de Janeiro exarar o referido parecer e ser submetido à aprovação na próxima reunião do Conselho. A Coordenadora Geral de Formação Inicial e Continuada, Pedagoga Cintia Santos, pontuou a relevância da

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 3 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023


oferta do curso para o fortalecimento da instituição no que tange a formação profissional de pessoas com necessidades específicas. O Conselheiro João Carlos Filho apresentou como proposta de encaminhamento a aprovação do parecer do curso Ad Referendum pela presidência do CAET em função extensa pauta do Conselho e para agilizar o envio da proposta ao Conselho Superior (CONSUP). O conselheiro Anderson Xavier corroborou com a proposta. **A presidente do CAET submeteu para apreciação do plenário a proposta de elaboração de parecer pelo campus Rio de Janeiro e aprovação Ad Referendum pela presidência do CAET, sendo aprovada pelos conselheiros.** Passou-se na sequência ao **segundo ponto de pauta: continuação da revisão dos Regulamentos de EPTMN e COCs.** A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon propôs a realização de um panorama do que foi discutido e aprovado até o momento e o conselheiro João Carlos Filho apresentou uma sistematização dos itens aprovados na última reunião. A conselheira Telma Alves indagou em que momento poderá ser levantada a discussão o fato de que deve ser colocado no regulamento que o professor altere a nota do estudante que teve a sua situação alterada pela soberania do Conselho de Classe (COC). A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon pontuou que o entendimento é que na ata do COC soberano vai ser elencada a sequência de alunos que terão suas notas alteradas por avaliação do conselho e neste contexto o professor faz a alteração. Sinalizou ainda que a ideia é que esta alteração seja feita em tempo real ou no mais tardar em vinte e quatro horas, sendo a ata do COC o elemento que irá respaldar a alteração feita pelo docente. A Conselheira Telma Alves pontuou que encaminhou considerações para PROEN sobre a questão e explicitou que no seu entendimento e experiência o COC é soberano na sua totalidade, incluindo o momento de fazer a alteração de notas. Sinalizou ainda que a preocupação, oriunda da sua vivência no chão da escola e também suscitada no dialogo estabelecido com alguns pares de seu campus, é que se o COC é soberano não cabe mais ao professor alterar a nota. A conselheira propôs ao CAET pensar e avaliar sobre o COC sob a perspectiva de que a responsabilidade da aprovação ou reprovação é do coletivo de professores, ou seja, a responsabilidade é do conselho realizado. Ponderou que, neste

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 4 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023


caso, o conselho poderia através da secretaria acadêmica ou da Direção de Ensino (como presidência do Conselho) ou o Coordenador de Curso, enquanto representação deste coletivo, ficar responsável por esta alteração de notas. O conselheiro João Carlos filho sinalizou que em relação a questão trazida pela conselheira Telma Alves e a partir das discussões realizadas na última reunião do CAET formulou e redigiu como rascunho para a minuta de Regulamento os parágrafos dois, três e quatro para serem discutidos pelo plenário, com a seguinte redação: **Parágrafo segundo – cada COC definirá os critérios para embasar a discussão que orientará sua deliberação atendendo o parágrafo primeiro deste artigo; Parágrafo terceiro – em caso de situação final de educando que demande alteração da média disciplinar, o docente responsável pela disciplina em questão deverá em 48h após o COC final atualizar a média do educando no sistema acadêmico até nota mínima 6,0 (seis). Parágrafo quarto – as alterações a serem efetuadas no sistema acadêmico deverão ser registradas na ata do COC final.** O conselheiro ponderou ainda que primeiro precisa ser discutido e avaliado quem será o responsável por fazer o lançamento de notas para posteriormente, a depender da definição do CAET, ajustar os parágrafos propostos. A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon esclareceu que no que tange ao sistema, as notas estão vinculadas ao nome de um docente e atualmente quem pode alterar uma nota de um professor, até por uma questão de segurança e de acesso a essas turmas, é o Diretor de Ensino e o secretário acadêmico. Salientou preocupação em ter terceiros entrando no sistema dos docentes para fazer alteração de notas. Considerou ainda que sendo as turmas vinculadas ao docente no sistema acadêmico cabe a ele realizar a alteração das notas e registrar que se trata de decisão emanada pelo Conselho. O conselheiro Ivan Doro questionou se no caso de alguma impossibilidade do docente fazer alteração da nota no sistema se o diretor de Ensino poderia fazê-lo. O conselheiro Francisco Aragão Azeredo salientou que existe a ata do COC e se a preocupação do professor é a questão do registro, ponderou que qualquer alteração deve ser registrada em ata. Enfatizou ainda que pela forma de funcionamento do atual sistema acadêmico quem é o responsável por fazer a alteração de notas é o professor.

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 5 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023


A conselheira Livia Baptista Nicolini corroborou com a ideia de que o estudante pode ser aprovado por decisão de COC soberano, mas salientou que o estudante não foi aprovado em todas as disciplinas e, neste caso, avaliou que esta condição deve ficar registrada de alguma forma no histórico escolar do estudante. Defendeu que esse registro é importante, pois no caso de nova reprovação nas mesmas áreas possibilitaria traçar um panorama da trajetória acadêmica do estudante e tentar compreender as suas dificuldades. Considerou ainda que há um problema no sistema e que deveria ser possível que o sistema deixasse registrada a nota emitida pelo docente e um espaço em que esteja a aprovação, mas sinalizando aprovação pelo COC. O conselheiro Anderson Xavier considerou que pelas condições atuais na instituição é o professor o responsável pelo lançamento da alteração da nota no sistema. O conselheiro João Carlos Filho propôs que a questão fosse encaminhada para votação. O conselheiro Rodrigo Ribeiro da Silva corroborou com a ideia de que a realidade em relação ao sistema se impõe, embora o ideal para atender as questões pedagógicas impunha mudanças ao sistema. Ponderou ainda a necessidade do bom funcionamento do sistema acadêmico. A conselheira Gabriela Mendonça considerou que não identifica motivos para uma votação, visto que pela operacionalidade do sistema acadêmico, a responsabilidade pela inserção e alteração de notas é do professor. A conselheira Telma Alves reiterou que sua preocupação quanto a responsabilidade de alteração das notas em função do COC soberano trata-se de uma questão pedagógica e não meramente burocrática, na medida em que implica uma mudança de cultura escolar/institucional. Defendeu a importância de votação sobre a questão independentemente da deliberação que seja proferida pelo plenário do CAET. A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon colocou em **regime de votação a referida questão sob os seguintes termos: Proposta 1 – Alteração de nota em caso de mudança de situação discente pelo docente; Proposta 2 - Alteração de nota em caso de mudança de situação discente pelo Diretor de ensino, enquanto presidente do COC. Aprovado pelos conselheiros a Proposta 1 – “Alteração de nota em caso de mudança de situação discente pelo docente”, com um voto de abstenção.** O conselheiro João Carlos Filho

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 6 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023


deu sequência à metodologia de trabalho e apresentou como novo ponto de discussão o artigo segundo do atual regulamento do COC quanto a constituição dos conselhos, indicando duas questões a serem discutidas em separado. A primeira questão referiu-se à representação dos estudantes na realização do COC, como consta no parágrafo primeiro do referido regulamento. Sinalizou a existência de propostas dos campi Nilópolis, Volta Redonda, Duque de Caxias e Rio de Janeiro. **A partir das contribuições recebidas apresentou as seguintes propostas: Proposta 1 – manutenção da ausência da representação estudantil no último conselho, portanto, somente a presença no 1º, 2º e 3º conselho nos casos de cursos anuais ou primeiro bimestre nos cursos semestrais; Proposta 2 – que a representação estudantil participe de todos os conselhos, inclusive do último conselho.** O conselheiro Ivan Doro contextualizou a contribuição do campus Volta Redonda, sinalizando o questionamento dos estudantes sobre a não participação no segundo conselho do semestre e reivindicação da participação dos estudantes, em casos excepcionais, no momento de avaliação global da turma. A conselheira Lívia Baptista Nicolini defendeu a participação da representação estudantil em todos os conselhos tanto do regime semestral, quanto do anual, com exceção do último conselho, pois o campus Rio de Janeiro entende que o processo de avaliação é um processo qualitativo. Em função do entendimento do campus apresentou uma terceira proposta a ser colocada em discussão e votação: **Proposta 3- Participação da representação estudantil em todos os conselhos, exceto no conselho final.** O conselheiro João Carlos Filho sinalizou que terá que fazer uma alteração na proposta, pois entende que tem paridade com a proposta apresentada pela conselheira Lívia Nicolini. **O conselheiro João Carlos Filho apresentou novamente a proposta 2 sob os seguintes termos: é assegurado ao educando, representante de turma, participação em todos os conselhos com exceção do artigo 42 (que se refere ao COC extraordinário, pós revisão de grau).** Nesse caso, o conselheiro reiterou que a participação incluiria todos os conselhos, menos o COC GF e o COC extraordinário. Indagou aos demais conselheiros se há defesa de proposta que contemple a participação da representação estudantil no COC

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 7 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023


GF, pois não havendo sinalizou que haveria somente duas propostas. O conselheiro Francisco Azeredo Aragão apresentou dúvida quanto à participação em situações excepcionais, pois não ficou claro e bem delimitado. Sinalizou ainda que não considera que a participação estudantil no COC GF seja de todo ruim, mas caso aconteça deverá ficar claro para os estudantes que o encaminhamento que eles terão que enviar deverá ser outro, de forma mais propositiva, de questões que o docente poderia acompanhar mais adiante e poderia até entrar em sinergia com a questão de avaliação do docente pelos alunos. A conselheira Telma Alves sinalizou que o ensino técnico diurno tem o COC MV1 ao COC G e há um COC Final, mas sinalizou que na Educação de Jovens e Adultos (EJA) não há o COC G. A partir desse caso indagou como ficaria a questão da EJA. Lembrou ainda que o COC Final já define a situação do estudante e também a não existência do COC de recuperação. Questionou como será tratada a especificidade da EJA. A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon sinalizou que mediante estes casos, a redação poderia suprimir os MV's, G ou GF e colocar a participação do estudante no último conselho de classe do período letivo. Considerou que seria pertinente retirar a terminologia atual que é usada como base de cálculo e utilizar outra forma a redação que se aplicaria a qualquer situação, seja semestral, anual ou na EJA. O conselheiro João Carlos Filho sinalizou que na minuta em discussão foi utilizada a terminologia que atualmente é empregada e que mediante o andamento da discussão se encaminha para três propostas: **Proposta 1 – manutenção do artigo, ou seja, os discentes não participam nem do COC G, nem do COC GF; Proposta 2 – o estudante participa de todos os COC's, menos o COC GF; e a Proposta 3 - se alguém defender - Participação em todos os COC's, incluindo o GF.** Enfatizou, nesse caso, que não proporia incluir o COC extraordinário pós revisão de grau, pois apresenta-se de forma muito pontual, envolvendo um ou dois alunos e as vezes ocorrendo no ano letivo seguinte. Pontuou ainda que poderia ser incluído a participação dos estudantes em todos os COC's em que há avaliação global da turma, o que demandaria reescrever a proposta apresentada. A conselheira Gabriela Mendonça pediu questão de ordem em relação a votação da proposta, pois sinalizou que é preciso votar primeiro a

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 8 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023


manutenção ou não do artigo e depois, caso haja alteração, votar as demais propostas. A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon, em concordância, encaminhou que primeiro a votação deve ocorrer pela manutenção do parágrafo ou pela sua alteração e, posteriormente, no caso de alteração, votar as demais propostas. **Colou-se o ponto de discussão em votação da seguinte forma: Proposta A - manutenção do parágrafo como está disposto no artigo; Proposta B - alteração do parágrafo para inclusão de participação em mais COC's. Houve 08 votos para a proposta A e 10 votos para a proposta B, sendo aprovado pelos conselheiros a proposta B, que versa sobre alteração do parágrafo para inclusão de participação em mais COC's.** Passou-se para regime de votação das propostas que versam sobre a alteração do parágrafo: **Proposta 1 – Participação da representação estudantil em todos os COC's que houver previsão de avaliação global das turmas (excluindo automaticamente o COC GF e COC extraordinário); Proposta 2 – Participação da representação estudantil em todos os COC's do período letivo, com exceção ao COC extraordinário (nesta proposta inclui o COC GF). Aprovada por unanimidade a proposta 1, que versa sobre a Participação da representação estudantil em todos os COC's que houver previsão de avaliação global das turmas.** O conselheiro João Carlos Filho deu continuidade à discussão referente ao proposto na redação do parágrafo segundo do artigo em questão, no que tange a participação de outros professores e representantes no conselho. Propôs como encaminhamento a possibilidade de discutir em separado a questão da participação de outros estudantes, para além do representante, sinalizando a necessidade de pensar critérios para essa participação ou se incluiria no debate a participação dos outros estudantes nesse parágrafo segundo do caput em questão, o que seria o caso de estagiários, professores e outros, o que demandaria solicitação de participação à presidência do conselho e aprovação. Como complementação ao encaminhamento propôs primeiro discutir a redação desse artigo e depois aferir a questão dos discentes. O conselheiro Ivan Doro pontuou que ao incluir os discentes no parágrafo em questão contemplaria a proposta enviada pelo campus Volta Redonda e não seria necessário

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 9 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023


submeter para votação. O Conselheiro Wagner Quevedo sinalizou que em função da preocupação quanto a participação dos estudantes ou representantes que possam causar algum constrangimento ao professor, condicionar tal participação a uma solicitação do Conselho poderia gerar mais um constrangimento. Ponderou ainda se não seria o caso de criar uma regra de participação como já tinha sido apresentado na proposta 28. O conselheiro João Carlos Filho apresentou um panorama da questão a ser discutida sobre o artigo segundo, que versa sobre a composição do COC, enfatizando que o ponto em questionamento estava relacionado a participação obrigatória ou não da Secretaria de Ensino Médio e Técnico (SEMT). Pontuou ainda que no caso de suprimir a participação obrigatória da SEMT, seria necessário discutir na sequência onde seria incluído a participação facultativa da SEMT. A presidência do CAET colocou em votação duas propostas: **Proposta 1 – presença compulsória da representação da SEMT para instalação do COC; Proposta 2 - presença da representação da SEMT somente se convocada pela presidência do COC. Aprovada a proposta 2, por unanimidade, em que a participação da SEMT ocorrerá por convocação do Conselho.** A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon reiterou que o artigo que versa sobre a composição do COC com direito a voz e voto nas reuniões, passou a ter a seguinte redação: **Art.2º são membros constituintes do Conselho de Classe, com direito a voz e voto nas discussões: I Diretor de Ensino ou seu representante, com direito a voto exclusivamente em caso de empate; II – Coordenador de curso ou seu representante; III – Representante(s) da COTP; IV Docentes da turma.** Sinalizou ainda a criação de um parágrafo específico, na qual sinalizou que poderia ser a adequação do parágrafo terceiro do caput, com sua redação sob os seguintes termos: **A qualquer tempo o COC poderá convocar a SEMT para fornecimento de subsídios, dentre eles planilhas com resultados de cada componente curricular, relação dos estudantes em função de trancamentos, destrancamento ou desistência.** O conselheiro João Carlos Filho retomou a discussão do artigo, no que tange aos seus parágrafos, sinalizando como questão primeira a definição do conceito de docente da turma, especialmente pela condição

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 10 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023


da soberania do COC. O conselheiro Carlos Vinícius da Costa sinalizou a necessidade de retomar a redação do artigo segundo e questionou a redação no plural da participação da COTP. O conselheiro indagou se, nesse caso, essa representação teria direito somente a um voto no COC ou cada componente da COTP presente na reunião faria jus a um voto no conselho. Alessandra ponderou a pertinência da questão levantada e sinalizou a necessidade de definir se o voto da COTP será individual ou por representação de coordenação. A conselheira Livia Vilela ponderou que no caso dos votos da representação docente, ficasse definido voto por disciplina, especialmente por ter casos em que há disciplinas ministradas em dupla. O conselheiro João Carlos filho sinalizou que nesse caso tem a proposta do parágrafo 0D com os seguintes termos: no caso de disciplinas compartilhadas por mais de um docente e assim registrada no sistema acadêmico, cada docente da disciplina terá direito a um voto. A pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon pontuou que a primeira questão a ser definida é quanto ao voto da COTP, se o voto será por setor ou individualizado. **Colocou se em regime de votação as seguintes propostas: Proposta 1 – voto da COTP por setor; Proposta 2- voto da COTP por indivíduo do setor presente no COC. Aprovada a proposta 1, voto da COTP por setor.** O conselheiro João Carlos Filho retomou a discussão sobre o que se entende como docente da turma. Sinalizou que nos parágrafos 0 e 0A entendeu-se que para os COC específico do bimestre x, y, z é o docente que deu aula no bimestre z, y, z. Ponderou que no COC final, ou seja, COC G e no COC GF, entram todos os docentes que tenham dado aula em algum momento e desde que sejam membros do quadro de servidores do IFRJ. A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon sinalizou que não havendo divergência quanto aos termos do parágrafo, a discussão pode passar para o próximo item. O conselheiro João Carlos Filho pontuou que atualmente o direito ao voto ocorre por disciplina, como está contemplado no parágrafo 0B ao afirmar que cada docente tem direito a um voto por disciplina ministrada na turma, atendidas as condições do parágrafo 0 e 0A. Sinalizou que a questão é quando uma disciplina é ministrada por dois docentes. Ponderou ainda que quando se pensa em regência compartilhada, a ideia é que dois docentes compartilham uma disciplina, planejam,

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 11 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023

organizam, constroem e participam juntos. Salientou que se for dado a uma disciplina o direito a um voto, se estaria enfraquecendo esses docentes individualmente, uma vez que o voto de cada um deles valeria meio. Indagou o que fazer quando for dado a cada docente o direito a um voto e eles votarem diferente, pois nesse caso não há consenso de meio caminho, ou aprovação de meio caminho. O conselheiro Marcos Costa propôs que se deliberasse primeiro se o voto no COC será por disciplina ou por docente para depois pensar possíveis especificidades. O conselheiro João Carlos Filho encaminhou as seguintes propostas: **Proposta 1 - O voto nas decisões do COC é da disciplina, Proposta 2 - O voto nas decisões do COC é do docente da turma. Colocou-se em regime de votação, sendo aprovada a proposta 1. A redação do parágrafo 0B ficou definido nos seguintes termos: cada disciplina tem direito a um voto nas decisões do COC.** O conselheiro Marcos Costa apontou a necessidade de melhor detalhamento de como se dará o voto. A conselheira Livia Vilela considerou não ser necessário especificar, pois já está claro e explícito. O conselheiro João Carlos Filho insistiu na necessidade de disciplinar melhor o item votado em função da forma como os docentes que fazem dupla regência votarão no COC. A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon sinalizou que não considera interessante regar esse voto da dupla regência, pois atinge a autonomia dos docentes. Considerou que é preciso ter clareza que os professores previamente precisam chegar num consenso. O conselheiro João Carlos Filho sinalizou que tem concordância sobre a autonomia docente para definição do voto, mas indagou quem terá voz para falar oficialmente em nome da disciplina para o registro no COC. Reiterou ainda a importância desse regimento, pois no caso de discordâncias dos docentes quanto ao voto, poderia ficar estabelecido a abstenção. Sinalizou também que poderia ficar estabelecido que em não havendo consenso entre os docentes da disciplina sobre o voto da disciplina que ministram conjuntamente, a decisão ficaria a cargo do COC. Enfatizou que dentro da disciplina não tem que regar nada. O conselheiro Márcio Pereiro pontuou que da forma como foi estabelecido o voto por disciplina, não faz sentido fazer o regimento da questão, pois já está definido o papel dos docentes no que tange ao voto. A conselheira Livia Baptista

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 12 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023

Nicolini considerou que não havendo consenso entre os docentes que fazem dupla regência, o COC decidirá. A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon ponderou que a proposta é pela decisão do COC no caso de não ter consenso entre os docentes em uma mesma disciplina. Após discussão sobre o tema, o conselheiro João Carlos Filho apresentou nova proposta de redação às propostas encaminhadas pela conselheira Lívia Vilela no chat: **Proposta 1 – O documento não deve indicar o que acontecerá na ausência de consenso nas disciplinas com regência compartilhada; Proposta 2 – é necessário definir no regulamento o que haverá na falta de consenso. Colocou-se em regime de votação, sendo aprovada a proposta 1.** A Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon indagou ao plenário se havia concordância com a redação dos parágrafos 0 e 0A. Não houve manifestação em contrário pelos conselheiros. O conselheiro João Carlos Filho sinalizou que o parágrafo 0D será suprimido, faltando ser discutido o parágrafo 0C. Após discussão do plenário sobre o parágrafo 0C, a Pró-Reitora Alessandra Ciambarella Paulon sinalizou a manutenção da redação apresentada na minuta: **No caso de representação de que trata o RCC art.11, § 1º e § 2º, o docente representante terá direito aos (s) seus votos (s) e mais a totalidade de votos a que teria direito o docente representado.** Iniciou-se discussão do último item de discussão. O conselheiro João Carlos Filho resgatou que foi aprovado o direito do educando representante de turma o direito de participar de todos os COC's do período letivo, em que houver previsão de avaliação global de turma. Sinalizou que a questão a ser definida se refere aos demais estudantes que queiram participar. Apresentou ao plenário três propostas: **Proposta 1 – Manutenção do artigo tal como está redigido (que se refere apenas para os representantes); Proposta 2 – inclusão de demais discentes da turma no momento de avaliação global da turma para além dos representantes no parágrafo segundo do artigo; Proposta 3 – criação de um novo parágrafo autorizando a presença de qualquer estudante da turma independentemente de autorização prévia no momento de avaliação global da turma. Colou-se em regime de votação, na qual obteve o seguinte resultado: 6 (seis) votos na proposta 1; 8 (oito) votos na proposta 2 e 3 (três) votos na proposta 3, sendo**

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO	
	ANO: 2022 Página 13 de 7	134ª ATA DE REUNIÃO Reunião Extraordinária
Pró-reitora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico – Alessandra Ciambarella Paulon	Relator: Aline Dantas	Data: 04/01/2023

aprovada, pela maioria, a proposta 2. A Pró-Reitora Alessandra lembrou aos conselheiros que a próxima reunião está agendada para o dia 11 (onze) de janeiro. Assim, a presidente do CAET agradeceu a todos e finalizou a reunião. Nada mais havendo a registrar, a ata foi lavrada por mim, Aline Dantas, Técnica em Assuntos Educacionais, que, após lida, analisada e discutida, será assinada por mim e pelos demais presentes.